



# JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO OBRAS PÚBLICAS:

#### Despacho N.º 118/MOP/2022 DE 6 DE ABRIL

Sobre a nomeação do elemento do Conselho de Administração da Empresa Pública Eletricidade de Timor - Leste.....410

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Estratu ba Públikasaun ..... 411

Estratu ba Públikasaun ..... 411

Estratu ba Públikasaun ..... 411

Estratu ba Públikasaun ..... 412

### ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE TIMOR-LESTE I.P.

Despacho N.º 35 /APORTIL,I.P-P/III/2022..... 413

Despacho N.º 540/GMTC/IV/2022..... 413

### AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

#### Anunsiu Publiku No. K/AK/2022/02

Kanselamentu Lisensa ba Atividade Komerzializaun.....415

#### Anunsiu Publiku No. TLO/PRAC/2022/01

Taxa Selu ba Atividade Transferensia Lisensa ba Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustivel.....416

### COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão N.º 4648 até 4690 e Despacho N.º 9403 até 9590

(Ver Suplemento)

sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica e capacidade judiciária, autonomia administrativa, autonomia financeira e património próprio, cujas atribuições são acompanhar e assegurar a execução da política nacional do setor energético, garantindo a gestão sustentável e integrada da produção, transmissão, distribuição e venda de energia elétrica, nomeadamente através do estabelecimento e prestação de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica;

Considerando que à exceção do Presidente do Conselho de Administração que é nomeado pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro das Obras Públicas, os restantes elementos do Conselho de Administração são nomeados pelo Ministro das Obras Públicas;

Considerando o Despacho N.º 50 /MOP/2021 de 27 de janeiro que nomeou os membros do Conselho de Administração da EDTL, E.P. excetuando o representante eleito pelos trabalhadores, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da EDTL, E.P.;

Considerando que ambos os senhores Alcino Passos e Cosme da Costa Araújo apresentaram a sua renúncia ao cargo de vogal do Conselho de Administração, que constitui um dos motivos para cessação de mandato, nos termos e para os efeitos da alínea d) do artigo 13.º do estatuto da EDTL, E.P. aprovado no Decreto-Lei n.º 29/2020, de 22 de junho;

Assim,

O Ministro das Obras Públicas decide, nos termos do disposto no número 4 do artigo 11.º, dos Estatutos da EDTL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2020, de 22 de junho, o seguinte:

1. Nomear como membro do Conselho de Administração da EDTL, E.P. por um período de 4 anos:
  - a) Sr. Humberto Pereira, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração;
  - b) Sr. Marcelino Caetano Noronha, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração.

### DESPACHO N.º 118/MOP/2022 DE 6 DE ABRIL

#### Sobre a nomeação do elemento do Conselho de Administração da Empresa Pública Eletricidade de Timor-Leste

Considerando que Eletricidade de Timor-Leste, (EDTL, E.P.), criada pelo Decreto-Lei n.º 29/2020, de 22 de junho, uma pessoa coletiva pública, integrada na administração indireta do Estado,

2. O elementos nomeados possuem reconhecida idoneidade, experiência profissional e capacidade de direção que fundamentam a adequação do seu perfil ao desempenho das tarefas que lhe serão atribuídas na direção deste importante serviço público;

3. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado, em 6 de abril 2022.

Publique-se.

O Ministro das Obras Públicas,

Dr. Abel Pires da Silva

#### **ESTRATU BAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, laron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 132 e 133, no Livro Protokolu nº 16/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Angelo Henriques, ho termu hirak tuir mai ne'e iha laron 07.08.2021, Angelo Henriques, moris iha Lautém, tinan 67, divorsiadu ho Suzana Maria Santos a Cunha, hela fatin ikus suku Bairro Pite, munisipiu Dili Matebian la husik testamentu, ka la hatud u autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

Bela Ivania Ribeiro Hei Rodrigues, moris iha Dili, tinan 23 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Bairro Pite, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.000117240, Antonio Maria Ribeiro Hei Rodrigues, moris iha Dili, tinan 35 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Bairro Pite, mun isipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.00567854, Judit Ribeiro Hei Rodrigues, moris iha Dili, tinan 38 anos de idade klosan, hela fatin iha suku Bairro Pite, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.00453873, Auxilia dora Ribeiro Hei Rodrigues, moris iha Dili, tinan 30 anos de idade klosan, hela fatin iha suku Bairro Pite, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.000689586, e Geovanio Mileno Ribeiro Hei Rodrigues, moris iha Dili, tinan 45 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Bairro Pite, munisipiu Dili, ho kartaun e leitoral nº. 00453566. sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Angelo Henriques. Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Dili, 04 Abril, 2022.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

#### **ESTRATU BAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, laron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 134 e 135, no Livro Protokolu nº 16/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Benvinda Soares da Silva, ho termu hiraktuir mai ne'e \_\_\_\_\_

iha laron 05.11.2021, Benvinda Soares da Silva, moris iha Dili, tinan 74, faluk hela fatin ikus suku Acadiru Hun, munisipiu Dili, kartaun eleitoral número. 000454927, Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiarba, hosik hela ba nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e Pascoela Soares morisiha Dili, tinan 53 anos de idade kaben, hela fatin iha Acadiru Hun, munisipiu Dili ho kartaun eleitoral nº.000529129 e Maria Imaculada da Conceição Saldanha moris iha Dili, tinan 55 anos de idade, kaben, hela fatin iha Acadiru Hun, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.000454901. \_\_\_\_\_

—Nia Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Benvinda Soares da Silva \_\_\_\_\_

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Dili, 05 Abril, 2022.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

#### **ESTRATU BAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, laron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 150 e 151, no Livro Protokolu nº 16/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Pedro Nunes Menezes, ho termu hirak tuir maine'e \_\_\_\_\_

iha loron 20.08.2021, ba Pedro Nunes Menezes, moris iha Vikeke, tinan 58, kaben ho Maria petronila Ximenes, hela fatin ikus suku Santa Cruz, munisipiu Díli ho kartaun eleitoral n°.0590699, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia ferikuan ho oan mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

Maria Petronila Ximenes, moris iha Baucau, tinan 54 anos de idade, falukhela fatin iha Santa Cruz, munisipiu Díli, ho kartaun eleitoral n°.000456254 e oan sira mak hanesan tuir mai ne'e :

Luarda Ximenes Nunes, moris iha Díli, tinan 30 anos de idade, klosan, hela fatin iha Santa Cruz, munisipiu Díli, Aurora Ximenes Nunes, moris iha Díli, tinan 29 anos de idade, klosan, hela fatin iha Santa Cruz munisipiu Díli, Joi Ximenes Nunes, moris iha Díli, tinan 23 anos de idade, klosan hela fatin iha Santa Cruz, munisipiu Díli, Hignio Ximenes Nunes, moris iha Díli tinan 22 anos de idade, klosan, hela fatin iha Santa Cruz, munisipiu Díli, e Clelia Ximenes Nunes, moris iha Díli, tinan 30 anos de idade, klosan, hela fatin iha Santa Cruz, munisipiu Díli, ho kartaun eleitoral n°.0645734. Sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Pedro Nunes Menezes. Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.——

Kartóriu Notarial Díli, 11 Abril, 2022.

Notáriu,

**Agostinho Goncalves Vieira**

#### **ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha follas 152 e 153, no Livro Protokolu n° 16/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Ferdaus Abdullah Balaffif, ho termu hirak tuir maine'e: \_\_\_\_\_

iha loron 20.07.2021, Ferdaus Abdullah Balaffif, moris iha Díli, tinan 49 kaben, ho Arif Abdullah Sagan, hela fatin ikus suku Fatu Hada, munisipiu Díli, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia laen ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

Arif Abdullah Sagan, moris iha Díli, tinan 50 anos de idade, faluk, helafatin iha suku Fatu Hada, munisipiu Díli, ho bilhete identidade n°030306047102989, oan ida mak hanesan tuir mai ne'e : Akbar Jihad Ibnu Arif Sagan, moris iha Jakarta, tinan 22 de idade, klosan, hela fatin iha suku Fatu Hada, munisipiu Díli, ho bilhete identidade número. 06030315010002985,

sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Ferdaus Abdullah Balaffif. ——

——Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.——

Kartóriu Notarial Díli, 12 Abril, 2022.

Notáriu,

**Agostinho Goncalves Vieira**

1. Executando a deliberação do Conselho de Administração com referência 04/CA/II/2022 de 22 de março de 2022, concordo com a Proposta de decisão de adjudicação do Contrato público de Fornecimento do serviço de “Repair and Maintenance of Annual Routine Works of the Ship Berlin Nakroma”, por ajuste direto, e consequente celebração e assinatura do correspondente contrato, nos precisos termos em que a mesma está formulada, quanto a factos e disposições legais para que remete.
2. Submeto esse deste despacho e a proposta sobre que versa à apreciação e decisão de autorização de Sua Excelência o Ministro dos Transportes e Comunicações.

**Dili, 31 de março de 2022**

**Lamartinho de Oliveira, S.Sos, M.Sc**

O Presidente

Considerando o interesse público da Reparação e Manutenção do Navio Berlin-Nakroma para que o Estado continue a assegurar o objetivo ou finalidade conetividade marítima contínua e regular entre Díli e as comunidades de Ambeno e Ataúro e vice-versa; Considerando a adjudicação realizada, em outubro de 2021, no âmbito de concurso RDTL-APORTIL-ICB-2021-001, em que o adjudicatário do contrato se apresenta como única companhia especializada que submeteu a sua proposta, na qual revela conhecimentos adequados e recursos humanos capazes de assegurar a reparação do navio Berlin-Nakroma “Repair and Maintenance of Annual Routine Works of the Ship Berlin Nakroma”; Tendo em vista aquela finalidade pública, e aquela adjudicação, o procedimento se mantém como urgente, pois o transporte de pessoas e bens básicos a Ataúro e Oe-Cusse Ambeno não pode ser interrompido, não existe, em Timor-Leste, Companhias Licenciadas e Certificadas que oferecem esse tipo de serviço, Temos de concluir que estão verificados os pressupostos de facto de que depende a adjudicação do contrato por ajuste direto – Cfr. n.º 1 do artigo 44º, conjugado com as alíneas a) e d) do ponto n.º 1 do artigo 92º, e alínea a) do artigo 94.º do RJA, Assim, decidindo,

- (1). Aprovo, para efeitos de executividade, ao abrigo da alínea e) e f) do n.º 2 do artigo 1.º do contrato administrativo de delegação de competências entre o Ministério dos Transportes e Comunicações e a Aportil relativo às atividades materiais de implementação da conetividade marítima, a decisão de contratar por ajuste direito a Reparação e Manutenção do Navio Berlin-Nakroma e consequente autorização da despesa, incluindo a minuta contratual, submetidas à aprovação do Ministro.
- (2.) Notifique-se APORTIL I.P. e publique-se no Jornal da República Díli, 31 de março de 2022 O Ministro dos Transportes e Comunicações

**José Agostinho da Silva, L.Ed., M.M**

**Assunto ou título:**

**Proposta de decisão de adjudicação do Contrato Público de Fornecimento de “Repair and Maintenance of Annual Routine Works of the Ship Berlin-Nakroma”, por ajuste direto, e consequente celebração e assinatura do correspondente contrato.**

Considerando a necessidade pública da conetividade marítima entre Díli e as comunidades de Ambeno e Ataúro e vice-versa, assegurada através da realização das atividades de transporte marítimo de passageiros e cargas efetuadas pelo Navio Berlin-Nakroma;

Considerando, assim, que as atividades materiais de operação e manutenção do Navio Berlin-Nakroma são essenciais à realização dessa necessidade pública, que é real e efetiva, e não pode deixar de ser satisfeita;

Considerando, por conseguinte, que a Reparação e Manutenção do Navio Berlin-Nakroma, para se garantir a ligação marítima contínua e regular de transporte público de cargas e passageiros às populações de Oecusse-Ambeno e Atauro, e de Timor-Leste em geral, com garantia as atividades diárias, regulares, frequentes, são essenciais à realização daquela necessidade pública que exige esse tráfego marítimo, de pessoas e seus bens.

Considerando que o Berlin-Nakroma é o único ferry da frota pública certificado para realizar a ligação entre o porto de Dili e o porto de Ataúro.

Considerando o interesse público da Reparação e Manutenção do Navio Berlin-Nakroma, pela APORTIL IP, com o objetivo de manter o normal funcionamento da rede pública de transporte marítimo em conformidade com os mais elevados padrões de segurança aplicáveis à navegação marítima internacional, a proteção das vidas a bordo e a prevenção da poluição ambiental; Considerando que as atividades de gestão pública da Administração dos Portos de Timor-Leste (APORTIL, I.P.), relativamente à aquisição de bens e serviços ou de realização de obras, estão submetidas às regras do Regime Jurídico do Aprovisionamento (RJA);

Considerando a decisão de contratar adotada no procedimento relativo a Reparação e Manutenção do Navio Berlin-Nakroma, sob proposta da Direção de Aprovisionamento, endereçada pelo Vogal II do Conselho de Administração, com proposta de despacho que escolha o procedimento de aprovisionamento por ajuste direto, bem como a decisão de autorização da despesa que certifica a existência de dotação orçamental suficiente para suportar os encargos com o pagamento resultantes da prestação do referido serviço, Programa Operação dos Navios de Passageiro e de Cargas Rúbrica Bens e Serviços, no Line Item Código 6510 – *Vehicle Maintenance*, que deu lugar a cativação da despesa conforme foi cabimentado em um CPV sob o NR” 486890, Considerando que foi celebrado, em 2021, o Contrato Público RDTL N.º, RDTL-APORTIL-ICB-2021-001, em 27 de setembro de 2021, em que são outorgantes, como Contratante a APORTIL I.P., e como Contratada, PT TIMOR OCEAN UNIPESSOAL, Lda, contrato que foi aprovado pelo Ministro dos Transportes e Comunicações (MTC);

Considerando que devido a motivos de força maior alheios a ambas as partes não foi possível à referida companhia levar o Berlin-Nakroma para a doca na Indonésia no final de 2021 para os devidos processos de manutenção acordados no Contrato Público n.º RDTL-APORTIL-ICB-2021-001, tendo sido o referido contrato revogado por acordo entre as partes;

Considerando a adjudicação realizada em outubro de 2021 no âmbito de concurso ICB, em que o adjudicatário/fornecedor do contrato se apresenta como a única companhia especializada neste tipo de serviço, que submeteu a sua proposta, na qual revela conhecimentos suficientes e recursos humanos capazes de assegurar a reparação do navio Berlin-Nakroma “Repair and Maintenance of Annual Routine Works of the Ship Berlin-Nakroma”.

Considerando o facto descrito no parágrafo anterior, o procedimento é manifestamente urgente, o transporte de pessoas e bens básicos às populações de Ataúro e Oe-Cusse Ambeno não pode ser interrompido, não existe, em Timor-Leste, outras Companhias Licenciadas e Certificadas para a prestação desse tipo de serviço de reparação e manutenção de embarcações marítimas, conclui-se que estão verificados os pressupostos de facto de adjudicação do contrato por ajuste direto, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com as alíneas a) e d) do ponto n.º 1 do artigo 92.º, e alínea a) do artigo 94.º do RJA;

Considerando finalmente que a APORTIL I.P. é competente nesta matéria no âmbito do acordo de delegação de competências assinado com o Ministério dos Transportes e Comunicações para a gestão e exploração da frota pública de embarcações de transporte de passageiros, e alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei do Regime dos Contratos Públicos n.º 12/2005, de 21 de Novembro, e alíneas b) e c) do artigo 38.º do Decreto-lei n.º 30/2020, de 29 de julho, que estabelece a estrutura e função da Administração Direta e Indireta do Estado, e o artigo 18.º do Decreto-lei n.º 03/2003, de 10 de março de aprovação da do Estatuto da APORTIL I.P.;

Considerando que o Conselho de Administração da APORTIL I.P. deliberou no passado dia 22 de fevereiro de 2022, relativamente à reparação e manutenção do Berlin-Nakroma, a realização de procedimento de aprovisionamento por ajuste direto.

Assim, tudo visto e ponderado, A Diretora do Aprovisionamento ao abrigo das suas competências estabelecidas no artigo 13.º do Regulamento Interno da Administração dos Portos de Timor-Leste, I.P., aprovado pelo Conselho de Administração, decide:

1. Submeter ao Conselho de Administração a Proposta de decisão de adjudicação do Contrato público de Fornecimento de “Repair and Maintenance of Annual Routine Works of the Ship Berlin- Nakroma”, por ajuste direto, e consequente autorização da despesa e celebração e assinatura do correspondente contrato;

2. Submeter a Sua Exa. o Ministro dos Transportes e Comunicações para controlo de competência por si delegada, a qual foi exercida dentro dos parâmetros legais;
3. Uma vez aprovada ou homologada superiormente, notifique-se o adjudicatário/fornecedor - PT TIMOR OCEAN UNIPessoal, Lda;
4. Publique-se no Jornal da República.

Dili, 31 de março de 2022

Elaborado por:

**Maria Elisa Guterres do Nascimento**

A Diretora do Aprovisionamento

Certificado por:

**Tito da Costa Freitas Moreira**

O Vogal II

**Anunsiu Publiku No. K/AK/2022/02**

**Kanselamentu Lisensa ba Atividade Komersializasaun**

Bazeia ba artigu 14.1 kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba Kanselamentu Lisensa. Kompañia sira ne'ebe nia lisensa ba atividade kansela ona mak iha lista tuir mai nee:

1. Naran Lisensiada : **Oil & Gas Venture Unipessoal, Lda**

Atividade Downstream : **Komersializasaun**

Lokalizasaun ba Atividade : **Dili**

Numeru Lisensa Nian : **ANPM/C/2017/11**

**Taxa Selu ba Atividade Transferensia Lisensa ba Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu  
Kombustível**

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Transferensia Lisensa. Tuir mai lisensiada ne'ebe transfere lisensa ba Compania seluk:

1. Naran Lisensiada Anterior : **Ruvic Fuel Unipessoal, Lda**  
Transferensia Lisensa ba : **Rozi Fuel Unipessoal, Lda**  
Atividade Downstream : **Marketing – Instalasaun no Operasaun Postu Rodaviario  
Abastesimentu Kombustível**  
Lokalizasaun Atividade : **Rua Cacauidun, Bairro Pite, Dili**  
Numeru Lisensa : **ANPM/PRAC/2015/06**